



DAE

005/2019

DATA:
03/01/2019DE: CALMIRO FRANCISCO FERREIRA
LAB. ETA II (NOVA)PARA: CRISTIANE PEREIRA MARTINS
Departo de Licitação e Contratos

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

Prezada senhora,

Vimos por meio desta, apresentar esclarecimento referente ao questionamento da empresa SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA .ao processo nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. Produtos Químicos.

DOS FATOS:

Verifica-se que o questionamento solicita "esclarecimento ao edital 013/2018-produtos químicos" onde se encontra no edital a descrição do LAUDO conforme descrito na NBR 15784, para atendimento da portaria 2914 do ministério da saúde a exigência do Laudo, conforme descrito na NBR 15784, para atendimento da Portaria 2914 do Ministério da Saúde (art. 13, item III, letra "b").

DAS NORMAS:

Exigem-se documentos de praxe conforme normas que dispõem sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o seu padrão de potabilidade (Portaria nº 2914/MS-2011):

Do responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

I - exercer o controle da qualidade da água;

II - garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;

b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

d) capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano; e

e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem estabelecido nesta Portaria e Normas da ABNT NBR 15007.


DA CONCLUSÃO:

Conclui-se que, embora não estejam descritos no Termo de Referência e Edital, mais implícitos nas exigências de Normas e Portarias que dispõem sobre o procedimento para fornecimento dos produtos para consumo humano.



CALMIRO FRANCISCO FERREIRA
Fiscal de Contrato

RECEBEMOS EM 03/01/2019



Cristiane P. Martins
Gerente de Licitações e Contratos
DAE-VG